Do Cons.º N.º 14. 13 115 113
1755

TENDO consideraçaõ a que os meus Vassallos, que navegaõ para o Estado do Brasil, devendo expedir as respectivas Frotas nos precisos tempos que lhes tenho ordenado, naõ poderáõ deixar de sentir nos fretes dos seus navios huma diminuiçaõ respectiva á das carregaçoens, que os estragos, que se seguiraõ do Terremoto do dia primeiro do corrente naõ pódem deixar de fazer com que sejaõ muito menos amplas, e lucrosas do que foraõ as dos annos proximos precedentes: E procurando a minha Paternal, e Regia Providencia animar taõ louvaveis Vassallos na sua justa afflicçaõ, e resarcirlhes a sobredita perda naquella parte em que as circumstancias do tempo o pódem permittir. Hey por bem, que todas as Madeiras, que forem transportadas do referido Estado a este Reino em navios proprios de Vassallos meus moradores na Cidade de Lisboa, e do Porto, gozem do mesmo rebate de Direitos de entrada, e sahida, e do mesmo favor na forma da arrecadaçaõ delles, que tenho concedido á Companhia Geral do Graõ Pará, e Maranhaõ sem alguma differença. O Conselho Ultramarino o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios, naõ obstantes quaesquer Regimentos, ou Disposições contrarias, mandando logo estampar este, e remetello a todas as Capitanîas do sobredito Estado, para ser affixado nos lugares publicos das Cidades, e Villas de todas as respectivas Commarcas. Belém, a vinte e nove de Novembro de mil setecentos cincoenta e cinco.

Com a Rubrica de Sua Magestade.

CUmpra-se, e registe-se. Lisboa e Abril 18 de 1756.

Com cinco Rubricas dos Ministros do Conselho Ultramarino.

bCB
P853c
1756
22

70-610-18
R.S.Warren
Sept 69